



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 6346/2018
Rubrica RCM Fls. 248

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **Secretaria Municipal de Governo**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Governo, na forma do disposto no processo administrativo nº 6346/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 23 de Janeiro de 2019.

Horário: 15:30 h.

2 - DO OBJETO

A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019 foi autorizada no processo nº 6346/2018, pela Secretaria Municipal de Governo, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de rede wireless para Internet Cidadão com o

1



fornecimento de material e equipamentos, com garantia durante a vigência do contrato; monitoramento e suporte de manutenção da mesma, conforme condições relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa estimada com o objeto desta licitação é de R\$ 184.611,68 (Cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e sessenta e oito centavos) e será atendida pela Funcional Programática 21.001.001.04.126.0039.2140, Despesa Econômica 3390.39, NR 135.

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi obtido por meio da média dos orçamentos coletados após pesquisa de mercado pela Secretaria Municipal de Governo, com preços referidos ao mês de novembro de 2018.

4 - DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I** - Termo de Referência e seus anexos;
- Anexo I/I** – Planilha de Composição de Custos;
- Anexo I/II** – Locais de Implantação dos Equipamentos;
- Anexo I/III** – Pontos de Implantação;
- ANEXO II** – Descrição do Objeto;
- ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO IV** – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);
- ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);
- ANEXO VI** – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;
- ANEXO VII** – Minuta de Contrato;
- ANEXO VIII** – Proposta de Preços. (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)

9



5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Governo na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9408, com a Sr. Renan ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368 no horário de 8h às 11h30 e 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 8h as 12h. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;

1



e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário de 8h às 11h30 e 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e sexta-feira no horário de 8h às 12h.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

9



8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

9



8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

9.3 - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 6346/2018
Rubrica RM Fls. 254

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 003/2019 Processo nº 6346/2018
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº003/2019 Processo nº 6346/2018
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada através de arquivo gerado pelo sistema Supernova, está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br> e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.2 - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (Anexo I/I do Termo de Referência). Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos preços máximos de Referência, indicados na planilha de custos.

4



- 10.3** - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.
- 10.4** - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 10.5** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 10.6** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 10.7** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- 10.8** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- 10.9** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.
- 10.10** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



10.11 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.12 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.13 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.14 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.15 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.16 -A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).



11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do Imposto Sobre Serviços (ISS), de acordo com o objeto social da empresa, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9



11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

9



12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9



12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



12.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21- Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

9



12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e de 8h às 12h na sexta-feira, em dias úteis.



13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15- DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VII).

15.4 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

15.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



15.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 - A Secretaria Municipal de Governo receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados conforme condições descritas no Termo de referência.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas durante a execução dos serviços.

16.4 - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DO PRAZO

17.1 - O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da Autorização de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas e de acordo com o cronograma de desembolso.

18.2 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da



data da entrega apostada pelo protocolo da SEGOV no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

18.3 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

1



19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 - As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme Anexo VII.

19.4 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.4 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



- 20.4.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.
- 20.4.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.
- 20.5** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 20.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.
- 20.7** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.9** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 20.10** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 20.11** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 6246/2018
Rubrica RM Fls. 269

formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.


20.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

20.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

20.15- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 08 de Janeiro de 2019.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 6346/2019
Rubrica RM Fls. 270

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO Nº 003/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de rede wireless para Internet Cidadão com o fornecimento de material e equipamentos, com garantia durante a vigência do contrato; monitoramento e suporte de manutenção da mesma.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços se fazem necessários para levar internet gratuita às localidades distantes garantindo o funcionamento da estrutura wireless que provê o acesso à Internet.

III – PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO	01	UN		15.800,00
02	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	12	meses	5.378,04	64.536,48
03	MÃO DE OBRA	12	meses	8.689,60	104.275,20
TOTAL GERAL					184.611,68

IV – VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação dos serviços é de R\$ 184.611,68 (Cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

Obs 1: O valor estimado foi obtido por meio da média dos orçamentos coletados após pesquisa de mercado, informo que os serviços não constam em fonte oficial.

Obs 2: As empresas deverão se ater aos itens previstos nos requisitos básicos em anexo.



V – NORMA APLICÁVEL

Pregão Presencial de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 c/c Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VI – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados da Autorização de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, observados os Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 quando necessário.

O prazo de implantação será de até 30 dias, após a Autorização de Início de Serviços.

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº	PARCELA	PRAZO	%	VALOR – R\$
1	1ª	30 dias após início dos serviços	16,18	29.867,64
2	2ª	60 dias após início dos serviços	7.62	14.067,64
3	3ª	90 dias após início dos serviços	7.62	14.067,64
4	4ª	120 dias após início dos serviços	7.62	14.067,64
5	5ª	150 dias após início dos serviços	7.62	14.067,64
6	6ª	180 dias após início dos serviços	7.62	14.067,64
7	7ª	210 dias após início dos serviços	7.62	14.067,64
8	8ª	240 dias após início dos serviços	7.62	14.067,64
9	9ª	270 dias após início dos serviços	7.62	14.067,64
10	10ª	300 dias após início dos serviços	7.62	14.067,64
11	11ª	330 dias após início dos serviços	7.62	14.067,64
12	12ª	360 dias após início dos serviços	7.62	14.067,64
TOTAL GERAL				184.611,68

Obs.: A 1ª parcela refere-se a pagamento dos serviços de implantação, locação dos equipamentos e mão de obra, e as demais parcelas referem-se a locação dos equipamentos e mão de obra.

VIII – TIPO DE EMPENHO

Empenho Global

IX – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



9.1 – MANUTENÇÃO DA REDE WIRELLES

Para a manutenção da rede wirelles, deverão ser seguidas as seguintes premissas:

- a) Todo o acesso a sites peer to peer será considerado de baixa prioridade;
- b) Poderá haver mudanças nas conexões dos usuários, ou seja, cada usuário poderá se conectar a rede de melhor sinal;
- c) Haverá um cadastramento genérico de usuário contemplando Nome, RG, e demais dados cadastrais; Esse cadastro se faz necessário que a prefeitura tenha o máximo de informações possíveis sobre o uso e autor, por motivos de auditoria ou processo judicial relativos a cibercrime, já que a prefeitura como provedor, é responsável por toda informação que trafega em sua rede, assim o sistema deve fornecer ferramentas que apontem o autor da irregularidade.**
- d) O usuário será atendido com uma configuração padrão de velocidade;
- e) Será criado um controle de acesso com senha em um servidor central.

9.2 – FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

O Contrato de manutenção compreenderá a operação e gerenciamento da rede e manutenção de campos funcionando num período de 8 horas diárias, 5 dias por semana, sendo de segunda a sexta-feira das 08h às 17 h, com 01 hora de almoço.

A operação remota ficará restrita às seguintes atividades:

- a) Gerenciamento de tráfego;
- b) Gerenciamento de capacidade dos servidores de acesso;
- c) Gerenciamento dos rádios e ativos de redes.

A manutenção em campo ficará restrita aos seguintes trabalhos:

- a) Troca de equipamentos danificados;
- b) Realinhamento de Antenas;
- c) Testes de cobertura (quando necessário).
- d) Sem acesso ao equipamento por qualquer motivo.

9.3 – DETALHAMENTO TÉCNICO



- a) Para os serviços de Operação, o qual envolve a monitoração da rede, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica com 01 (um) gerente de operação e um software para o gerenciamento de toda rede. Este serviço será executado remotamente;
- b) Para os serviços de Manutenção, que envolve a manutenção in loco dos equipamentos da rede, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica com no mínimo 01 (um) técnico certificados com as NRs 6 e 35, capacitado para suporte técnico e todos os recursos operacionais para manutenção;
- c) A Prefeitura irá fornecer o local para instalação do servidor com energia e refrigeração.
- d) Estão inclusos nos serviços a serem prestados pela contratada os seguintes itens:
Supervisão e gerenciamento de toda a rede e seus equipamentos em Real-time;
Consultoria Técnica;
Diagnóstico e solução dos problemas remotamente;
Registro e acompanhamento dos incidentes;
Análise de desempenho dos equipamentos de comunicação;
Acionamento de equipe técnica de campo para manutenção in loco, após a indicação do evento;
Troca ou reparo das unidades em campo para o restabelecimento da rede;
Manutenções Preventivas;
Acompanhamento dos níveis dos Serviços solicitados pela Prefeitura de Quissamã.
Fornecimento dos equipamentos necessários para o funcionamento de toda a rede.
Spare (sobressalente) de equipamento mínimo para troca em caso de queima, garantindo a SLA.
- e) A solução de gerência a ser fornecida pela contratada deverá permitir visualizar, através de uma Estação de Gerenciamento, as informações de desempenho on-line, de falhas em tempo real da rede implementada;
- f) Não haverá a ação da contratada nos elementos de rede LAN (Local Área Network) da contratante, ou seja: barramentos ethernet, hubs, switches, placas de rede, desktops, servidores, etc, que fizerem parte da rede Intranet da Prefeitura de Quissamã;
- g) Durante o período da vigência contratual, a contratada será responsável pela manutenção e por alterações das configurações dos equipamentos da rede, atuando sempre que for necessária na alteração da topologia lógica ou a recuperação da configuração, após uma falha, e deve fazê-lo obedecendo aos requerimentos de interrupções e downtime mínimos exigidos;



- h) O remanejamento físico de equipamentos se dará somente em casos de manutenção onde não houver spare part. Este procedimento deverá estar em acordo com as prioridades da equipe de TI da Prefeitura de Quissamã;
- i) Caso haja a necessidade de remanejamento físico de algum site, por obstrução de visada ou qualquer outro motivo que bloqueie o serviço, será feito survey e definidos os custos para este remanejamento;
- j) A contratada deverá emitir relatórios gerenciais com as respectivas periodicidades:
- Relatório de desempenho da Rede / Estatístico – Mensal;
 - Gráficos de tráfego por período, por base, CPE ou unidade remota – Mensal;
 - Relatório de Eventos: para cada evento, serão fornecidos dados identificando o evento, tais como local, data, hora, solução, tempo para solução ou ainda o STATUS atual, caso o evento não tenha sido solucionado;
 - Relatório de Sumarização: relatório contendo o resumo dos índices de desempenho e de eventos e a análise do comportamento da rede, com informações objetivas e recomendações de ações de curto prazo;
 - Relatório de Tendências: relatório de análise do comportamento de longo prazo da rede e dos recursos utilizados e sugestões de reformulação da rede (aumento/diminuição da velocidade das portas, troca de equipamentos, etc).
- l) Os indicadores dos níveis da solução serão avaliados pelos fatores de Desempenho, Qualidade e deverão contemplar os seguintes subfatores: Disponibilidade Média Mensal dos equipamentos instalados; Tempo médio entre falhas – MTBF;
- m) A contratada deverá fornecer números de telefone para contato e acionamento técnico, inclusive para técnico de campo;
- n) A Prefeitura de Quissamã se reserva o direito de auditar e/ou contestar os indicadores espelhados nos relatórios com base nas informações obtidas do sistema de gerenciamento especificado;
- o) Suporte a determinados usuários solicitados pela Prefeitura;
- p) Instalação e suporte aos rádios de dependências da Prefeitura, como postos de saúde, escolas e demais órgãos desta Prefeitura.
- q) A contratada fornecerá toda documentação da rede, incluindo senhas (administrador) de acessos aos equipamentos, configurações de ativos (sempre que possível arquivos de



configuração), digrama detalhado da rede de dados, mapa de atuação do wireless na cidade dividido por POP e qualquer alteração deverá ser informada e documentada. Mantendo assim toda documentação atualizada.

r) A contratada deverá manter o padrão exigido pela lei 12965 de 23 de Abril de 2014 (Marco Civil da Internet). Garantindo em documentação e em dados tudo necessário para qualquer auditoria exigida futura.

s) Tempo de resposta entre enlaces de alimentação dos POPs deverá ser menor que dois milissegundos (rede de back bone dos POPs). Para o usuário será considerado insatisfatório o tempo de resposta maior que 40 (quarenta) milissegundos. Garantir que cada enlace dos back bones tenham 50Mbps. Garantir que os usuários tenham velocidades entre 1 e 10Mbps.

9.4 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) A contratada não será responsável pela qualidade dos circuitos de aterramento já instalados nos sites nem pelos circuitos de proteção contra raios;
- b) A contratada não se responsabiliza por problemas que por ventura vierem a ocorrerem relacionados à tecnologia utilizada pelos equipamentos, como interferências em e de outros sistemas utilizando a mesma tecnologia;
- c) Não será de responsabilidade da contratada o fornecimento dos seguintes materiais e serviços:
 - α) Grandes reparos elétricos;
 - β) Reparos estruturais em torres e alvenaria;

X – REQUISITOS TÉCNICOS

A empresa proponente dos serviços deverá:

- a) Referenciar e comprovar onde já instalou sistemas iguais e ou parecidos, através de atestado de capacidade técnica expedido por empresa privada ou pública que fora referenciada;
- b) Disponibilizar uma plataforma de Gerenciamento Integrado, baseado em SNMP para todas as tecnologias envolvidas na rede que permitem através do protocolo SNMP ou ICMP o total gerenciamento dos elementos da rede;

9



- c) O software de gerenciamento proposto deverá permitir a configuração e visualização gráfica de TODOS os elementos da rede, ter a capacidade de fornecer o estado operacional dos equipamentos, portas e interfaces;
- d) O software de gerenciamento proposto deverá apresentar gráfico em tempo real de utilização e dos erros das interfaces dos equipamentos, estatísticas em tempo real de por porta, o inventário dos dispositivos da rede e mostrar a topologia de forma gráfica, receber e interpretar os traps de alarmes com níveis diferentes de eventos;
- e) O software de gerenciamento deverá possuir acesso de login de usuário com senha;
- f) A plataforma de Gerenciamento poderá ser instalada dentro das dependências da Prefeitura de Quissamã, em um local a ser disponibilizado pela Prefeitura ou por deliberação da Prefeitura de Quissamã, a mesma poderá ser alocada dentro das dependências da CONTRATADA, caso a CONTRATADA possua estrutura física dentro ou fora da cidade de Quissamã para atender a este propósito;
- g) A CONTRATADA deverá fornecer terminal de gerenciamento remoto com status de monitoramento dentro da Prefeitura de Quissamã para acompanhamento em tempo real das ocorrências.

XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos ao contratado nos termos deste projeto;
- b) Oferecer as condições e informações necessárias para a realização dos serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar os serviços;
- d) Fornecer acesso irrestrito aos sites em manutenção.

XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Seguir as normas da Anatel referente à rede wireless;
- b) Efetuar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Projeto;
- c) Garantir a qualidade do serviço.
- d) Entregar todas as documentações da rede wireless.

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 6346/2018
Rubrica 200 Fls. 277

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO Nº 003/2019

ANEXO I/I

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

8

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

IMPLANTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT-R\$	VALOR TOTAL- R\$
01	Serviços de implantaçãodos pontos de rede wireless.	01	SERV.	15.800,00	15.800,00

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. -R \$	VALOR TOTAL - R\$
01	Rádio 2.4 Ghz	63	UN	32,66	2.057,58
02	Antena 2.4 GhzSetorial 17 dbi 90°	63	UN	17,66	1.112,58
03	Rádio 5,8 Ghz	36	UN	41,33	1.487,88
04	Antena 5.8GhzSetorial 17 dbi 90°	36	UN	20,00	720,00
TOTAL MENSALDA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					5.378,04
TOTAL ANUAL DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					64.536,48

MÃO DE OBRA					
01	GERENTE DE OPERAÇÃO	160 H		33,10	5.296,00
02	TÉCNICO DE SUPORTE	160 H		21,21	3.393,60
TOTAL MENSAL DA MÃO DE OBRA					8.689,60
TOTAL ANUAL DA MÃO DE OBRA					104.275,20



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 6346/2018
Rubrica RUM Fls. 279

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO Nº 003/2019
ANEXO III/I
LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ANEXO

Localidades	Endereços	Fixado em
Centro	R. Barão, de Monte Cedro, 225	Torre
Alto Alegre	R. Comendador Jose Julião, 874	Torre
Caxias	R. Doze de Setembro, 422	Super. Poste 22m
Piteiras	RJ-196, 1301	Super. Poste 22m
Carmo	RJ-196	Super. Poste 22m
Canto da Saudade	R. Cel. Jose Manoel 173	Super. Poste 22m
Matias	R. Antônio, de Almeida Pereira 496	Super. Poste 22m
Sítio Quissamã	Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 1421	Super. Poste 22m
Santa Catarina	Rua Zezinho Pereira - Santa	Super. Poste 22m
Morro Alto	Localizado à 300 m da Capela Nossa Senhora da Conceição.	Torre
Alto Grande	Estr. Leão Jose Vieira	Super. Poste 22m
Canto Santo Antônio	Centro de Tecnologia de Engenho	Super. Poste 22m
Machadinha	Complexo Cultural Fazenda Machadinha	Super. Poste 22m
Pindobas	Localizado em uma escola desativada a uns 100m de Igreja Nossa Senhora da Paz	Super. Poste 22m
Penha	R. Bento Manoel de Souza Filho	Super. Poste 22m
Barra do Furado	Rua Frederico Manhaes Boa Morte, S/N	Super. Poste 22m
Sítio Boa Vista	Praça da localidade	Super. Poste 22m
Sítio Santa Luzia	Praça da localidade	Super. Poste 22m
Total		

Todos os Rádios e Antenas devem ser Homologados pela Anatel.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 6346/2018
Rubrica RM Fls. 281

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO Nº 003/2019

ANEXO III/I

PONTOS DE IMPLANTAÇÃO

A

ANEXO III/I

PONTOS PARA IMPLANTAÇÃO

NOME	ENDEREÇO	SECRETARIA	PROPOSTO PARA ATENDIMENTO
Antigo Conselho tutelar	Sítio Quissamã	FMAS	Rádio
PSF Caxias	Bairro Caxias	SAÚDE	Rádio
PSF Matias	Bairro Matias	SAÚDE	Rádio
PSF Alto Grande	Localidade Alto Grande	SAÚDE	Rádio
Pórtico	Entrada da Cidade	CULTURA	Rádio
Centro de Tecnologia de Engenho	Canto de Santo Antônio	SEMDE	Rádio
Canto da Saudade			Rádio
Sítio Boa Vista			Rádio
Sítio Santa Luzia			Rádio
Conde de Araruama	Telecentro		Rádio



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 6346/2018
Rubrica RM Fls. 283

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO Nº 003/2019

ANEXO II

(Descrição do Objeto)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

PMQ
Processo 6346/2018
Rubrica RCM Fls 284

Página: 0001

Solicitação: 002759/2018

Data Cadastro : 26/11/2018 Solicitação Grupo : Comprador : 433 - DENISE.PESSANHA
Centro de Custo: SEGOV - 26.01.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Fonte : ROYALTIES ATE 5% - LEI 7990/89
Prioridade : - NORMAL N° Processo: Preço Estimado(R\$) : 184.611,6800
Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Licitação
Ficha Número : 135
Finalidade :2140 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DOS SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento de Despesa: 3390394200 - Serviços de Processamento de Dados

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	047-42-0016-0	UNIDADE	Contratacao de empresa para prestacao de servicos de implantacao de rede wireless para Internet Cidadao com o fornecimento de material e equipamentos, com garantia durante a vigencia do contrato; monitoramento e suporte de manutencao da mesma	1,0000	184.611,6800	184.611,6800

Anexo:

Controlador - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 6346/2018
Rubrica RCN Fls. 285

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2019

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2019

(local), ____ de ____ de 2019

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2019.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2018, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 6346/2018
Rubrica RCx Fls. 286

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2019

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2019

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 6346/2018
Rubrica RCN Fls. 287

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2019
ANEXO V
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 6346/2018
Rubrica REN Fls. 288

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2019 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 6346/2018
Rubrica RCK Fls. 289

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2019

ANEXO VII
(Proposta de Preços)

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

PMQ. 6346/2018
Processo 2018
Rubrica 2018 F15290



Fornecedor :

CNPJ :

Tel. :

Endereço :
PREGAO/PROCESSO POR LOTE : 0000003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.
DESCRICAÇÃO

PRODUTO

ITEM QUANTIDADE

UN

VALOR UNITARIO

MARCA

TOTAL

TOTAL POR LOTE

Lote: 1

Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de rede wireless para Internet. Cidado com o fornecimento de material e equipamentos, com garantia durante a vigência do contrato, monitoramento e suporte de manutenção da mesma

047,42.0016

1

1,00 UNIDADE

0,00

TOTAL DA PROPOSTA,

0,00

0,00

0,00

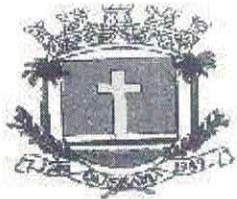


República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 6346/2018
Rubrica RCM Fls. 291

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2019

ANEXO VIII
(Minuta do Contrato)



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo 6346/2018
Rubrica RM Fl: 292

Minuta CONTRATO Nº /2018

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão nº /2018, instaurado face a solicitação nº 1266/2018, Processo n.º 6346/2018, da Secretaria Municipal de Governo, Nota de Empenho n.º /2018, emitida em / /2018, e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto n.º 560/2005 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - **Município de Quissamã**, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. Márcio Oliveira Pessanha e Chefe de Gabinete, Sr. Luciano de Almeida Lourenço doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 - _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com nº _____, representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, cadastrado no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Contratação de empresa para locação de copadoras para prestação de serviços de implantação de rede wireless para Internet Cidadão com o fornecimento de material e equipamentos, com garantia durante a vigência do contrato; monitoramento e suporte de manutenção da mesma, conforme termo de referência.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em 12 (doze) parcelas, de acordo com cronograma de desembolso constante no projeto básico.

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN ao Município de Quissamã.

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEGOV no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

3.6. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.6, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV - PRAZO

4.1. O serviço terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da autorização de início de serviços, podendo ser prorrogado, se necessário, conforme termo de referência.

CLÁUSULA V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da categoria econômica:339039, funcional programática: 21.001.001.04.126.0039.2140 e ficha: 135.

CLÁUSULA VI - RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão nº /2018, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

7.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a

terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados ao Município de Quissamã.

7.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X - FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos

esperados.

P.M.Q.
Processo 6346/2018
Rubrica 20M Fls 295

Quissamã (RJ) _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Márcio Oliveira Pessanha
Secretaria Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

CIENTE:

GESTOR: _____

FISCAL: _____

Minuta de Contrato nº /2018